

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 268/2010

Trata-se de PL que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.506, de 10 de dezembro de 2001 e dá outras providências”, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

Visa a presente proposição revogar a Lei nº 6.506, de 10 de dezembro de 2001, que autorizou a Prefeitura Municipal efetuar concessão administrativa de terreno público ao MOVIMENTO DE RENOVAÇÃO PELA PAZ (cópia integral do PL 173/2001 que originou a Lei a fls. 05/75).

No Contrato de Concessão, parte integrante da lei supracitada, constou a seguinte cláusula:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato de concessão administrativa poderá ser rescindido a qualquer tempo se a concessionária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso, descumprir quaisquer das obrigações previstas neste instrumento ou se a concedente necessitar do imóvel para implantação de vias públicas ou de equipamentos de uso público, retornando o imóvel com todas as benfeitorias introduzidas, não cabendo à concessionária qualquer indenização ou ressarcimento.”

Consta na Justificativa que “a Prefeitura, através da Secretaria da Cidadania, irá utilizar o imóvel para instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e o Projeto Travessia em Família para atendimento da grande demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou ausências de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, com vínculos sociais e familiares fragilizados, vivenciando situações de discriminação etária, étnica, de

gênero ou por deficiências, entre outros; necessitando, portanto, de constante acompanhamento social”, sendo o “local, cuja concessão administrativa foi autorizado pela Lei nº 6.506, de 10 de dezembro de 2001 ao Movimento de Renovação pela Paz – MRP, considerado, pela sua localização, adequado para abrigar o CRAS e o Projeto Travessia em Família.”

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 18 de junho de 2010.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica